

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 60/2023

Data: 17/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Nome do Solicitante: SALETE ROSA DE FRANÇA
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR
CAPACITAÇÃO AOS TRABALHADORES DO SUAS, CONSELHEIROS
MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REDE
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E DEMAIS
SETORES DE GARANTIA DE DIREITOS.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

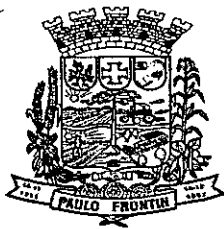
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS/AULA (338910)	0,0000	0,00
2	1	SV	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 08 HORAS/AULA (338911)	0,0000	0,00
3	1	SV	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS/AULA (338912)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: SALETE ROSA DE FRANÇA:.....

Paulo Frontin, 17 de Abril de 2023.

OL 38

coleta - 57
adm 62
compra 57

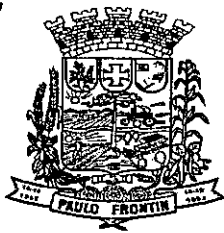


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.	
Responsável pela Demanda: SALETE ROSA DE FRANÇA	Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: (42)3543-1794
1. Objeto: A presente formalização de demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar capacitação aos trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos	
2. Justificativa da necessidade da contratação As legislações e normativas que versam acerca dos direitos da criança e do adolescente, das Políticas Públicas e das Instâncias de Controle Social enfatizam a importância do Poder Público investir na instrumentalização, aprimoramento e capacitação continuada aos profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e dos conselheiros de direitos que são responsáveis na formulação e fiscalização das Políticas destinadas a este público. Da mesma forma, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB RH SUAS, tem dentre uma de suas diretrizes, "a capacitação dos trabalhadores da área da Assistência Social deve ser promovida com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública. Salienta-se ainda, que a previsão de capacitações continuada, estão previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano Municipal da Assistência Social. Diante o exposto e considerando a relevância da formação continuada dos trabalhadores e conselheiros de direitos que justificamos a presente demanda.	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Descrições e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, conselheiros tutelares e rede de atendimento referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do Município de Paulo Frontin, com carga horária total de 16 horas/aula. 338910	UN	01
02	Capacitação para a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências, parte da programação alusiva ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com carga horária total de 08 horas/aula. 338911	UN	01
03	Capacitação para os trabalhadores do SUAS sobre a Política de Assistência Social, com carga horária de 12 horas/aula. 338912	UN	01

4. Observações gerais: custos com hospedagem, transporte e alimentação do (a) palestrante fica na responsabilidade da contratada.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

- Capacitação para a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências ocorrerá no dia 04 de maio de 2023;

- Capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, conselheiros tutelares e rede de atendimento referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência ocorrerá no dia 10 de maio de 2023;

- Capacitação para os trabalhadores do SUAS sobre a Política de Assistência Social ocorrerá nos dias 23 e 24 de maio de 2023.

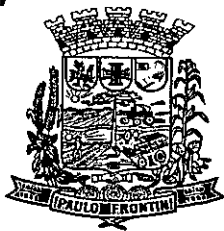
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O local e horário será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sendo que as capacitações ocorrerão no município de Paulo Frontin.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Servidora: Janete Vieira Nizer

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 16 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


SALETE ROSA DE FRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 38/2023
Processo Administrativo 62/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar Capacitação aos Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e demais setores de Garantia de Direitos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS/AULA

Lote/Grupo 2

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 08 HORAS/AULA

Lote/Grupo 3

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço
------	-----	-----	---------------	--------------------------



1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS/AULA
---	---	----	-------	--

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Menor Preço por Lote.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. As legislações e normativas que versam acerca dos direitos da criança e do adolescente, das Políticas Públicas e das Instâncias de Controle Social enfatizam a importância do Poder Público investir na instrumentalização, aprimoramento e capacitação continuada aos profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e dos conselheiros de direitos que são responsáveis na formulação e fiscalização das Políticas destinadas a este público.
- 2.2. Da mesma forma, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH SUAS tem dentre uma de suas diretrizes, “a capacitação dos trabalhadores da área da Assistência Social deve ser promovida com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública.
- 2.3. Salienta-se ainda, que as previsões de capacitações continuadas estão previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano Municipal da Assistência Social. Diante o exposto e considerando a relevância da formação continuada dos trabalhadores e conselheiros de direitos que justificamos a presente demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços envolvem a prestação de serviços de Capacitação para os Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e demais setores de Garantia de Direitos.
- 3.2. No dia 04 de maio de 2023 ocorrerá a capacitação para a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências, parte da programação alusiva ao dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- 3.3. A capacitação terá duração de 8 horas/aula;
- 3.4. Abordará os seguintes temas:
 - a) Revelação espontânea;
 - b) Escuta especializada;



- c) Depoimento especial;
- d) Acolhimento, atendimento, notificação e seguimento dos casos de Violência Sexual ocorridos com Crianças e Adolescentes;
- e) Abordagem com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- f) Fluxograma Municipal Revelação Espontânea e Escuta Especializada;
- g) Oficina (estudos de caso e operacionalização a partir de casos práticos).

3.5. No dia 10 de maio de 2023 ocorrerá a capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do Município de Paulo Frontin;

3.6. A capacitação terá duração de 16 horas/aula;

3.7. Abordará os seguintes temas:

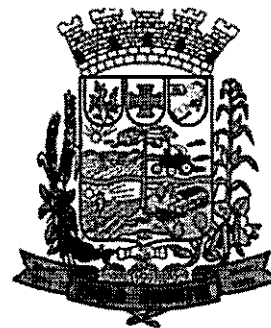
- a) O que é FIA (Fundo para a Infância e Adolescência);
- b) Como o FIA deve ser utilizado;
- c) Como destinar os recursos do FIA;
- d) Editais de utilização dos recursos;
- e) Plano de Ação e aplicação CMDCA/FIA;
- f) Celebração de parcerias com recursos do FIA;
- g) Plano de ação de fluxograma de funcionamento do FIA;
- h) Criação de normas operacionais para gestão do fundo;
- i) Captação de recursos;
- j) Inscrição de entidades e programas no CMDCA.

3.8. Nos dias 23 e 24 de maio ocorrerá a capacitação para os trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) sobre a política de assistência social.

3.9. A capacitação terá a duração de 12 horas/aula;

3.10. Abordará os seguintes temas:

- a) Trajetória da Política de Assistência de Assistência Social;
- b) A estruturação da Política de Assistência Social, a partir do LOAS, PNAS e NOB SUAS;
- c) Quem são os trabalhadores do SUAS (atribuições, responsabilidades, formação, ética, romper com juízos de valores e preconceitos, respeito aos diversos arranjos familiares);
- d) A estruturação da Política de Assistência Social no Município de Paulo Frontin;
- e) Oficina instrumentais técnico operativos (registro de atendimento, prontuários, plano de acompanhamento familiar, referência e contra referência, protocolos, planejamento, metodologia de trabalho, encaminhamento de demandas, concessão de benefícios eventuais), PAIF, SCFV, grupos do PAIF, Centro Dia (organização).



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. O Município pretende contratar Capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Capacitação para a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e Capacitação para os Trabalhadores do SUAS;
- 4.2. Por isso, pretende-se contratar empresa especializada para prestar serviços para o Município;
- 4.3. A capacitação para a Rede Municipal de Proteção às Violências terá a carga horária total de 8 (oito) horas/aula e será realizada no dia 04 de maio de 2023;
- 4.4. A capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá a carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula e será realizada no dia 10 de maio de 2023;
- 4.5. A capacitação para os trabalhadores do SUAS terá carga horária total de 12 (doze) horas/aula e será realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2023.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em decorrência que o contrato não ultrapassará o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 6.1.1. O serviço deverá ser executado por profissional que possua notória especialização na prestação de serviços de capacitação aos trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências e afins.
 - 6.1.2. Profissional com formação na área de Serviço Social.
- 6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 6.3. Os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
- 6.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Existirá a Autorização de Fornecimento, emitida pela autoridade, devendo iniciar suas atividades, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

7.1.2. Da autorização de fornecimento constará a obrigação de que os serviços contratados serão executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, informando o período de execução dos serviços.

7.1.3. A Município deverá:

- a) Definir um representante do município para contato com o profissional responsável da Contratada e informar o WhatsApp;
- b) Mobilizar os participantes;
- c) Disponibilizar espaço físico;
- d) Disponibilizar recursos tecnológicos, se necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O(a) Fiscal de contrato: **Saete Rosa de França** deverá solicitar a identificação do prestador do serviço, através da apresentação da carteira de identificação profissional.

8.2. A Ordem de início de trabalhos e fiscalização será feita por comunicação escrita, ou por e-mail disponibilizado pela contratada.

8.3. Os serviços deveram ser executados, com os mais elevados níveis de qualidade e eficiência, sendo que todos os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família e serão fiscalizados por **Saete Rosa de França**.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, a ser executada mediante disponibilização de profissional graduado com conhecimento e experiência na prestação de serviços de capacitação acerca dos Direitos da Criança e do Adolescente. A execução do trabalho ocorrerá nos dias 4 de maio, 10 de maio e 23 e 24 de maio de 2023.

9.1.2. A remuneração será feita após a execução do serviço.

10. UNIFORMES

10.1. Não há necessidade de utilização de uniformes, sendo que os EPI's e EPC's serão fornecidos, se necessário, pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.8. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.



12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.9. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.14. Manter preposto para representá-la na execução do contrato;

12.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



12.16. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.16.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.16.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.16.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.21. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.21.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

12.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



12.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.33. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

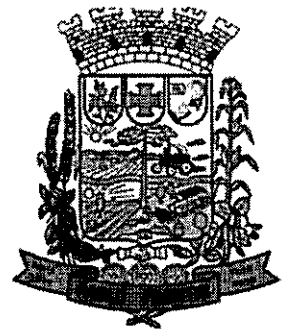
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 20 de 24 de abril de 2021.

14.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o



serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.8 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.16 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.17 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

14.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.19 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

14.20 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.



14.21 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.21.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.21.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.21.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.22 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.23 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.24 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.24.1 Conferência do registro de entrada e saída do Posto de Trabalho;

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, , dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. 14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

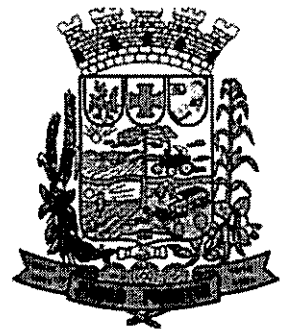
17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

17.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

17.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

17.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

17.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad 365} \quad \frac{(6 / 100)}{I = 0,00016438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo	01



	inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133, 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.2.1. Profissional com experiência na prestação de serviços de capacitação pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental.

20.2.2. Atestado de capacidade técnica de curso em formação em capacitação pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor do Lote 1: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

20.4.2. Valor do Lote 2: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais);

20.4.3. Valor do Lote 3: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

20.4.4. Valor Total: 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais);

20.4.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa.

20.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais).

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na rubrica abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Família



CARLA RENATA PECH
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 19 de abril de 2023.

SALETE ROSA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

Solicitante: Paulo Frontin - PR	Orçamento nº 029/2023	Validade do Orçamento: 90 dias	Data: 23/02/2023
--	--	---	-----------------------------------

Elaborado por: Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda.

Endereço: Rua Balduino Taques, 1441 – ap. 81 - Centro, Ponta Grossa, PR - CEP: 84.010-050

CNPJ: 14.839.123/0001-25 - IE: isenta

Telefones: (42) 9 9977-4480 (Eliane) / (42) 9 9847-2244 (Maysa)

E-mail: contato@emancipar.com.br

Profissionais responsáveis:

Eliane Fátima Voitená - <http://lattes.cnpq.br/1262170325331297>

Maysa Nuermberg de Vasconcellos Costa - <http://lattes.cnpq.br/1996482464025358>

Objeto: Capacitação para conselheiros do CMDCA, conselheiros tutelares e rede de atendimento referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Carga horária: 16 horas

Periodicidade: 2 encontros consecutivos

Modalidade: Presencial

Data: Data e horários a serem definidos em comum acordo entre as partes.

Descrição do Serviço:

Capacitação para conselheiros do CMDCA, conselheiros tutelares e rede de atendimento referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, abordando as seguintes temáticas:

- O que é o FIA;
- Como o FIA deve ser utilizado;
- Como destinar os recursos do FIA;
- Editais de utilização dos recursos;
- Plano de Ação e aplicação CMDCA/ FIA;
- Celebração de parcerias com recursos do FIA;
- Plano de ação e fluxograma de funcionamento do FIA;
- Criação de normas operacionais para gestão do fundo;
- Captação de recursos;
- Inscrição de entidades e programas no CMDCA;

9262

Investimento: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Responsabilidades:

1. Município:

- Definir um representante do município para contato com o profissional responsável da Emancipar e informar o WhatsApp;
- Mobilização dos/as participantes;
- Disponibilidade do espaço físico;
- Recursos tecnológicos se necessário;

2. Emancipar:

- Orientar um representante do município sobre as questões pertinentes a realização da atividade;
- Arcar com despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos/as profissionais que executarão os serviços.
- Neste orçamento não está previsto materiais impressos e/ou a impressão de materiais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

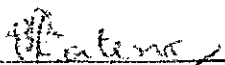
Atenciosamente,



Emancipar
Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: 14.839.123/0001-25
www.emancipar.com.br



Equipe EMANCIPAR


Eliane Fátima Voítana
Gestão Administrativa





Anexo

**ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**

Orçamento 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PARANÁ

Rua Rui Barbosa, nº 204 – Paulo Frontin – Paraná

Telefone: (42) 3543-1210 - E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

EVENTO: Capacitação para Conselheiros/as do CMDCA, Conselheiros/as Tutelares e Rede de Proteção à Criança e ao/a Adolescente

PÚBLICO-ALVO: Conselheiros/as do CMDCA, Conselheiros/as Tutelares, e Integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do/a Adolescente

CARGA HORÁRIA: 16 horas

2. OBJETIVO:

Capacitar quanto o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- O que é o FIA;
- Como o FIA deve ser utilizado;
- Como destinar os recursos do FIA;
- Editais de utilização dos recursos;
- Plano de Ação e aplicação CMDCA/ FIA;
- Celebração de parcerias com recursos do FIA;
- Plano de ação e fluxograma de funcionamento do FIA;
- Criação de normas operacionais para gestão do fundo;
- Captação de recursos;
- Inscrição de entidades e programas no CMDCA.



ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

7. INVESTIMENTO: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

O investimento do curso *in company* contempla deslocamento do profissional, hospedagem e alimentação, excluídos o espaço físico para sua realização e *coffee-break*.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Uilson José Gonçalves Araujo

Assistente Social – CRESS/PR 6862

Consultor e Assessor em Políticas Públicas

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

UILSON JOSE

GONCALVES

ARAUJO:02202609
903

Assinado de forma

digital por UILSON

JOSE GONCALVES

ARAUJO:02202609903

32.110.624/0001-58

UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.

RUA JOSEFINA ROCHA, 36
BATEL – CEP 80440-190
CURITIBA – PR

14 259



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Capacitação de membros do Conselho Tutelar, CMDCA e Rede de Atendimento sobre a temática do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- O que é o Fundo da Infância e da Adolescência - FIA;
- Como o FIA deve ser utilizado;
- Como destinar os recursos do FIA;
- Editais de utilização dos recursos;
- Plano de Ação e aplicação CMDCA/ FIA;
- Celebração de parcerias com recursos do FIA;
- Plano de ação e fluxograma de funcionamento do FIA;
- Criação de normas operacionais para gestão do fundo;
- Captação de recursos;
- Inscrição de entidades e programas no CMDCA;

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Total.
I	16	Horas	Capacitação de membros do Conselho Tutelar, CMDCA e Rede de Atendimento sobre a temática do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.	R\$ 5.500,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

CAMPO MOURÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

14191

THIZARTH TEIXEIRA
BERBET:00653776993

Assinado de forma digital por
THIZARTH TEIXEIRA
BERBET:00653776993
Dados: 2023.02.03 15:00:10 -03'00'

BIT CONTROL- CURSOS PROFISSIONALIZANTES
END: RUA ARARUNA, 671, CENTRO - CAMPO MOURÃO - PR
CEP: 8.302-120 FONE: (44) 3523-4995 OU 44-99112-2089 WHATSAPP (THIZA)
CNPJ: 03.527.947/0001-43
thizarth@hotmail.com / bitprofissoes@gmail.com

Rua Araruna, 671 - Centro
Campo Mourão/PR - 87.301-120
(44)3523-4995 - (44)99823-8737

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

ORÇAMENTO

Solicitante: Paulo Frontin - PR	Orçamento nº 111/2023	Validade do Orçamento: 90 dias	Data: 05/04/2023
---	---------------------------------	--	----------------------------

Elaborado por: Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda.

Endereço: Rua Balduino Taques, 1441 – ap. 81 - Centro, Ponta Grossa, PR - CEP: 84.010-050

CNPJ: 14.839.123/0001-25 - IE: isenta - Insc. Munic.: 85028

Telefones: (42) 9 9977-4480 (Eliane) / (42) 9 9847-2244 (Maysa)

E-mail: contato@emancipar.com.br

Profissionais responsáveis:

Eliane Fátima Voitena - <http://lattes.cnpq.br/1262170325331297>

Maysa Nuermberg de Vasconcellos Costa - <http://lattes.cnpq.br/1996482464025358>

Objeto: Capacitação para a rede municipal de proteção e enfrentamento às violências, parte da programação alusiva ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Modalidade: Presencial

Carga horária: 08 horas

Data: Data e horários a serem definidos em comum acordo entre as partes.

Descrição do Serviço:

Capacitação para a rede municipal de proteção e enfrentamento às violências, parte da programação alusiva ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Conteúdo:

1. Revelação espontânea;
2. Escuta especializada;
3. Depoimento especial;
4. Acolhimento, atendimento, notificação e seguimento dos casos de Violência Sexual ocorridos com Crianças e Adolescentes;
5. Abordagem com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
6. Fluxograma Municipal Revelação Espontânea e Escuta Especializada;
7. Oficina (estudos de caso e operacionalização a partir de casos práticos);

9262

Investimento: R\$ 4.980,00 (Quatro mil e Novecentos e oitenta reais)

Responsabilidades:

1. Município:

- Definir um representante do município para contato com o profissional responsável da Emancipar e informar o WhatsApp;
- Mobilização dos/as participantes;
- Disponibilidade do espaço físico;



-
- Recursos tecnológicos e impressão de materiais;

2. Emancipar:

- Orientar um representante do município sobre as questões pertinentes a realização da atividade;
 - Arcar com despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos/as profissionais que executarão os serviços.
-

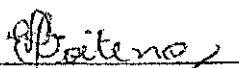
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe EMANCIPAR



 **Emancipar**
Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: 14.839.123/0001-25
www.emancipar.com.br


Eliane Fátima Voítana
Gestão Administrativa





PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CAPACITAÇÃO DA REDE

Curitiba, 11 de Abril de 2023

1. RESUMO

Este documento trata da apresentação de **proposta de serviços** a serem oferecidos para o Município de Pulo Frontin (Paraná) para auxiliar Capacitação para a rede municipal de proteção e enfrentamento às violências, parte da programação alusiva ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 2023.

2. PROGRAMAÇÃO PRESENCIAL

14.475.095/0001-04

14782

Descrição dos Serviços a ser executado nas etapas do certame:

Capacitação para a rede municipal de proteção e enfrentamento às violências, parte da programação alusiva ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

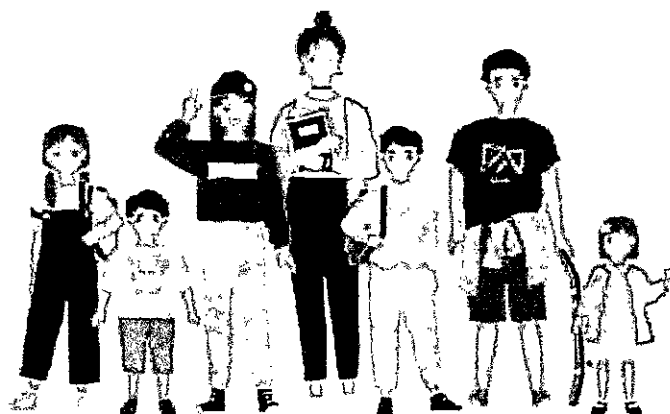
- Conteúdo programático:
- Revelação espontânea;
- Grau de Responsabilidade de cada um.
- Escuta especializada;
- Depoimento especial;
- Acolhimento, atendimento, notificação e seguimento dos casos de Violência Sexual ocorridos com Crianças e Adolescentes;
- Abordagem com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- Encaminhamento dos Casos Atendidos.
- Na parte da tarde, Oficina (estudos de caso e operacionalização a partir de casos práticos);

Carga horária: 08 horas



PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROPOSTA
Nº 13/2023



Lembretes!

1. A disponibilidade do espaço físico para a execução das atividades, recursos tecnológicos necessários é de responsabilidade da Contratante;
2. A mobilização dos/as participantes é de responsabilidade da contratante;
3. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos/as profissionais que executarão o serviço são de responsabilidade da Contratada;
4. Neste orçamento não está previsto material didático para os/as participantes;
5. Neste orçamento não está previsto alimentação para os/as participantes;
6. As condições de pagamento devem ser acordadas antes da assinatura do contrato.



PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

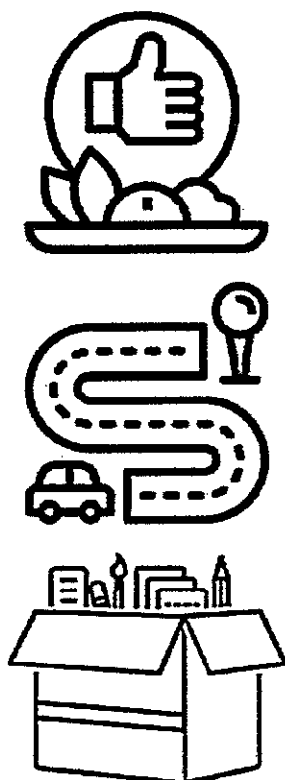
PROCESSO Nº 138123

OBSERVAÇÕES!

O serviço será executado contando com profissionais qualificados, experiência em atuação na área da criança e do adolescente, gestão de política pública na área da criança e do adolescente e assistência social.

Despesas decorrentes da prestação de serviços como alimentação, locomoção, hospedagem, material de expediente por conta do contratante (valores inclusos no orçamento).

Caso o município apresente interesse entrar em contato para o planejamento e orçamento dos serviços que o município entenda necessário para auxiliar no processo de organização da escolha de conselheiros tutelares.





PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

18 DE MAIO

Nº 15/2073

3. EQUIPE TÉCNICA



ADRIANA S. TURBAY

Adriana S. Turbay é Assistente Social, Psicóloga, Psicóloga Jurídica e Professora Ensino Superior.

Especialista no tema Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco: Ênfase em Educação e Cidadania;

Especialista no tema: Enfrentamento a Violência Contra Crianças , tendo o curso de Magistério Superior.

Especialista em: Psicologia Jurídica.

Como Ass. Social e Psicóloga tem atuado em situações, onde o foco principal é o apoio às crianças que passaram e ou vivenciam situações de risco e que, na condição de um não retorno familiar, necessitam de um novo olhar, adoção e (re)significação.

Atendimento Clínico de crianças e adolescentes com especificidades : Autismo, Síndrome de Dow, Síndrome de Asperger, limitações visuais e Limítrofes.

Alguns Trabalhos: Reversão de Guarda, aocompto Psicológico Jurídico. Acompanhamento de crianças frente à instituição e ao Juizado da criança e adolescência de Ctba a (primeira e segunda

vara). Crianças de Instituições de Abrigamento, acompanhamentos psicossociais, individual e em grupo. Atua em psicologia clínica.

Acompanha tanto as crianças em possibilidade de adoção como de sujeitos que queiram adotar.

Foi integrante do núcleo CEDEPS Centro de Estudos e Projetos em Desenvolvimento

Profssional. Participou de simpósios, considerando os vértices: Filosofia, Psicanálise e Serviço Social.

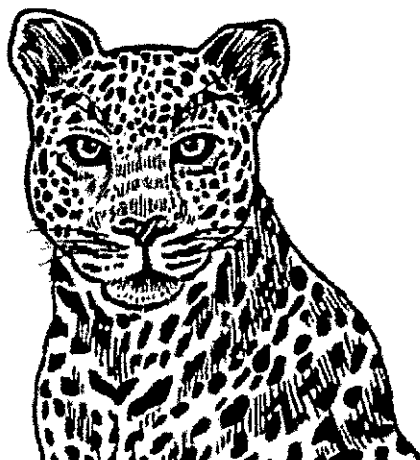
Foi integrante, do núcleo Alvo Consultoria.

Atualmente atua como professora, debatedora e ou consultoria, com ênfase em Políticas Públicas e Assistenciais. Participa como palestrante e ou debatedora, em eventos voltados a temas relacionados à infância, adolescência, à mulher entre outros.

Docente na formação de profssionais de educação na área de violência contra crianças e adolescentes - PROJETO ESCOLA QUE PROTEGE UFPR/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Docente na formação de profssionais vinculados a Instituições de Abrigamento na área de acolhimento, documentações e outros.

Consultora dos CRAS, CREAS, atuando nos vértices de Políticas Públicas, considerando Saúde, Educação e Assistência.



Avaliadora de Candidatos a Exercer o Cargo de Conselheiros Tutelares.

Foi Professora do Curso de Psicologia da FAE – Centro Universitário, Supervisora de Campo de Estágio em Psicologia Comunitária nos anos de 2012 e primeiro semestre de 2013.

Foi Professora de Cursos de Pós Graduação vinculados ao Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC /PR 2013,2014 e 2015.

Em 2015 também participou como suporte Técnico nas discussões referentes ao Reordenamento das Instituições de Acolhimento, Resolução 23 do MDS 2013/2017 - Ministério do Desenvolvimento e da Fome, para o IBTS - Instituto Brasileiro de Transformação Social e da Secretaria de Assistência Social de Ribeirão Preto.

No Primeiro Semestre de 2015, executou Oficinas para o Grupo Expoente nos seguintes Municípios e Capitais : Mandaguari/PR, João Pessoa/PB, Ribeirão Preto/SP, Salvador/BA, São

Paulo/SP, Recife/PE, Maceió/AL, Curitiba/PR. 40 horas de Capacitação dos candidatos a Conselho Tutelar de Colombo – Agosto /2015.

Mediação de Conflitos - SEMAS - Ribeirão Preto - 40 horas. (Dez./2015).

Levantamento em território: Impacto da violência, moradias e vulnerabilidades, para trabalhos com adolescentes.

Oficinas de Contação de Histórias para Fundação Cultural.(2º Semestre de 2015).

Discussão com Prof(s). do Ensino Médio sobre "Integ. de Conteúdos: Diferentes Conceitos" e "Mapas Conceituais" - Municípios de : Cornélio Procopio e Umuarama/PR, BC e Navegantes/SC e SP/SP. (1º Sem.2016)



Atua em Arte Terapia com grupo de adolescentes adictos (comunidades), Grupo de Famílias (comunidades), Gestantes e Jovens mães e também com Grupos pertinentes ao CREAS do Paraná e outros estados.

Discussão com Professores do Ensino Inf., Fundamental e Ensino Médio sobre "Mapas Conceituais - O Poder do Desenho" - SP /SP, Dias D'Ávila / BA.

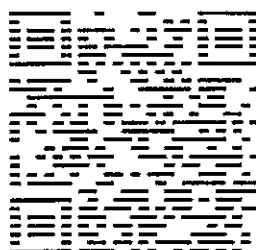
Atuou como psicóloga na ONG - OSSA - Obra Social St. Anibal na Vila Ferroviária fazendo 12 horas semanais. 2016 à Out de 2017.

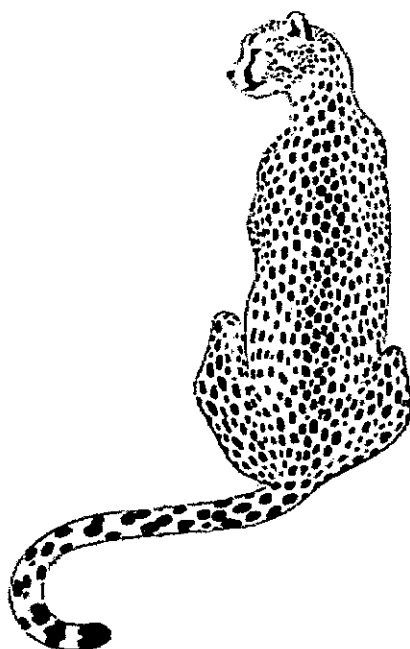
Atualmente sendo consultora em ação de Regularização Fundiária, contato com famílias das comunidades.

Atuou como Professora de Psicologia e Comportamento, para a Polícia Civil do Paraná, outubro e novembro de 2017, ministrando aulas para Delegados e investigadores.

Atuou com Grupos terapêuticos pelo viés da Terapia Comunitária segundo semestre de 2017, Município de Reserva/PR.

Acesse pelo QR Code abaixo o Currículo completo: <http://lattes.cnpq.br/9046203981032175>





GRAZIELLE TURBAY

Grazielle Turbay é Relações Públicas, formada pela Universidade Tuiuti do Paraná.

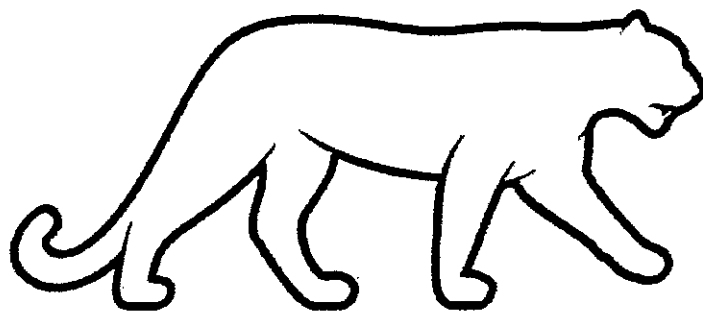
Atuou e atua como oficial em uma companhia de Cruzeiros Internacional, com experiência em mais de 75 países.

É Tradutora Intérprete formada pelo Inter Americano de Curitiba.

É responsável pela organização de eventos a bordo.

Como Produtora Cultural atua na elaboração e gerenciamento de projetos culturais com diversos vértices a bordo.

Atua como ministrante de oficinas de temas relacionados à (re)significação Profissional.



ADRIANA KAISER

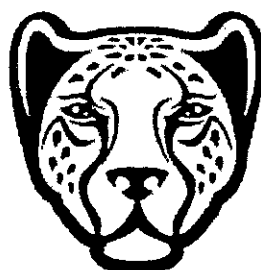
Adriana é Psicóloga Clínica, especializando-se na psicologia Analítica e Arquetípica. Estuda os arquétipos e a mitologia grega, especialmente imagens, sonhos e leitura simbólica. Em sua clínica aplica dinâmicas para desconstruir ideias pré-moldadas a fim de elucidar e elaborar a expansão da consciência e senso crítico.

Adriana é Psicóloga Clínica, envolvida na psicologia Analítica e Arquetípica.

Pelo olhar aguçado e focado sobre o estudo dos arquétipos e da mitologia grega, especialmente imagens, sonhos e leitura simbólica, ela atua como profissional que busca desconstruir as ideias pré-moldadas e fabricadas de modo a elucidar e elaborar uma expansão de consciência e senso crítico.

Atuando como facilitadora, Adriana é apaixonada pelo encontro genuíno com pessoas de diferentes contextos e busca adentrar o microcosmos da psiquê de cada indivíduo para, a partir daí, construir juntos. Gosta de trabalhar em grupo, num processo sistêmico envolvendo cuidado e autodesenvolvimento. Na proposta desse encontro a palestra estará voltada ao desenvolvimento de um olhar analítico e pontual de modo a construção, levantando questões voltadas à valorização da mulher.

Formação em Astrologia e Mitologia



MARCO BUCHMANN

Marco Buchmann é publicitário formado pela PUCPR.

Tem 11 anos de experiência em agências de propaganda. Como publicitário foi ganhador dos mais diversos prêmios nacionais e internacionais. Atuou como Consultor de Comunicação para diversos clientes, coordenando áreas como jornalismo, propaganda, eventos e mídias sociais.

Já coordenou campanhas políticas de prefeitos e governadores. Foi secretário de comunicação em Boa Vista, Roraima. É sócio-diretor da Escola de Inovação Pública.





PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

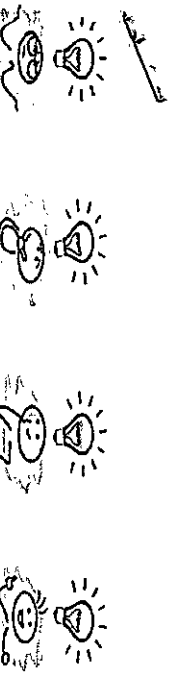
18 DE MAIO

4. VALORES

O ORÇAMENTO INCLUI:

Item	Descrição	Valor
1	08 Horas aulas. (Considerando o imposto);	0
2	Alimentação; Deslocamento, combustível, etc.;	0
3	Uma Equipe com 02 profissional, todos com capacitação e experiência na área, os outros profissionais são os apoios técnicos..	0
4	Supervisão 08 horas de Supervisão ou discussão on line.	0
TOTAL	0	6.000,00

o Valores em Reais



TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

18
71

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

Item	Quant.	Unid.	Conteúdo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Capacitação para a rede municipal de proteção e enfrentamento às violências, parte da programação alusiva ao dia 18 de maio de 2023 - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes Conteúdo programático: Revelação espontânea; Escuta especializada; Depoimento especial; Acolhimento, atendimento, notificação e seguimento dos casos de Violência Sexual ocorridos com Crianças e Adolescentes; Abordagem com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; Fluxograma Municipal Revelação Espontânea e Escuta Especializada; Oficina (estudos de caso e operacionalização a partir de casos práticos); Total de horas: 08 horas	5.000,00	5.000,00

Validade: 60 dias
Data: 12/04/2023

THIZARTH TEIXEIRA
BERBET:00653776993

Assinado de forma digital por THIZARTH
TEIXEIRA BERBET:00653776993
Dados: 2023.04.12 10:46:51 -03'00'

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

CNPJ 33.249.276/0001-67 - THIZARTH T. BERBET

ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO

CNPJ 33.249.276/0001-67

CEP: 87.301-120 - CAMPO MOURÃO-PR

CONTATO: 44-3523-4995 / 44-99112-2089 Email thizarth@hotmail.com

ORÇAMENTO

Solicitante: Paulo Frontin - PR	Orçamento nº 116/2023	Validade do Orçamento: 90 dias	Data: 11/04/2023
---	---------------------------------	--	----------------------------

Elaborado por: Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda.

Endereço: Rua Balduino Taques, 1441 – ap. 81 - Centro, Ponta Grossa, PR - CEP: 84.010-050

CNPJ: 14.839.123/0001-25 - IE: isenta - Insc. Munic.: 85028

Telefones: (42) 9 9977-4480 (Eliane) / (42) 9 9847-2244 (Maysa)

E-mail: contato@emancipar.com.br

Profissionais responsáveis:

Eliane Fátima Voitená - <http://lattes.cnpq.br/1262170325331297>

Maysa Nuermberg de Vasconcellos Costa - <http://lattes.cnpq.br/1996482464025358>

Objeto: Capacitação sobre a Política de Assistência Social

Modalidade: Presencial

Carga horária: 12 horas

Data: Data e horários a serem definidos em comum acordo entre as partes.

Descrição do Serviço:

Conteúdo:

1. Trajetória da Política de Assistência Social;
2. A estruturação da Política de Assistência Social, a partir da LOAS, PNAS E NOB SUAS;
3. Quem são os usuários da Política de Assistência Social;
4. Quem são os trabalhadores do SUAS (atribuições, responsabilidades, formação, ética, romper com juízos de valores e preconceitos, respeito aos diversos arranjos familiares);
5. A estruturação da Política de Assistência Social no Município de Paulo Frontin
6. Oficina instrumentais técnico operativos (registro de atendimento, prontuários, plano de acompanhamento familiar, referência e contra referência, protocolos, planejamento, metodologia de trabalho, encaminhamento de demandas, concessão de benefícios eventuais), PAIF, SCFV, grupos do PAIF, Centro Dia (organização)

Investimento: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Responsabilidades:

1. Município:

- Definir um representante do município para contato com o profissional responsável da Emancipar e informar o WhatsApp;
- Mobilização dos/as participantes;
- Disponibilidade do espaço físico;
- Recursos tecnológicos e impressão de materiais;

2. Emancipar:

- Orientar um representante do município sobre as questões pertinentes a realização da atividade;
- Arcar com despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos/as profissionais que executarão os serviços.

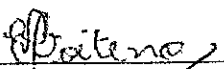
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

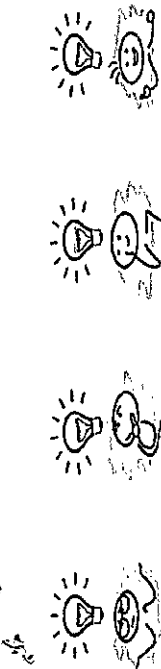
Atenciosamente,

Equipe EMANCIPAR



Emancipar
Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: 14.839.123/0001-25
www.emancipar.com.br


Eliane Fátima Voítana
Gestão Administrativa



TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Item	Quant.	Unid.	Conteúdo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Capacitação abordando os temas Trajetória da Política de Assistência Social; A estruturação da Política de Assistência Social, a partir da LOAS, PNAS E NOB SUAS; Quem são os usuários da Política de Assistência Social; Quem são os trabalhadores do SUAS (atribuições, responsabilidades, formação, ética, romper com juízos de valores e preconceitos, respeito aos diversos arranjos familiares); A estruturação da Política de Assistência Social no Município de Paulo Frontin Oficina instrumentais técnico operativos (registro de atendimento, prontuários, plano de acompanhamento familiar, referência e contra referência, protocolos, planejamento, metodologia de trabalho, encaminhamento de demandas, concessão de benefícios eventuais), PAIF, SCFV, grupos do PAIF, Centro Dia (organização) Carga horária: 08 horas <i>mudar para 16h</i>	5.000,00	5.000,00

Validade: 60 dias
Data: 12/04/2023

THIZARTH TEIXEIRA
BERBET:00653776993

Assinado de forma digital por THIZARTH TEIXEIRA
BERBET:00653776993
Dados: 2023.04.12 10:46:07 -03'00'

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

CNPJ 33.249.276/0001-67 - THIZARTH T. BERBET

ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO

CNPJ 33.249.276/0001-67

CEP: 87.301-120 - CAMPO MOURÃO-PR

CONTATO:44-3523-4995 / 44-99112-2089 Email thizarth@hotmail.com



PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN SUAS E ESPECIFICIDADES

PROPOSTA
Nº 17/2023

Curitiba, 12 de Abril de 2023

1. RESUMO

Este documento trata da apresentação de **proposta de serviços** a serem oferecidos para o Município de Paulo Frontin (Paraná) para auxiliar Capacitação que tem como foco discussões pertinentes as Políticas de Assistência Social – SUAS, conforme descritivo do quadro abaixo, 2023.

2. PROGRAMAÇÃO PRESENCIAL

Descrição dos Serviços a ser executado nas etapas do certame:

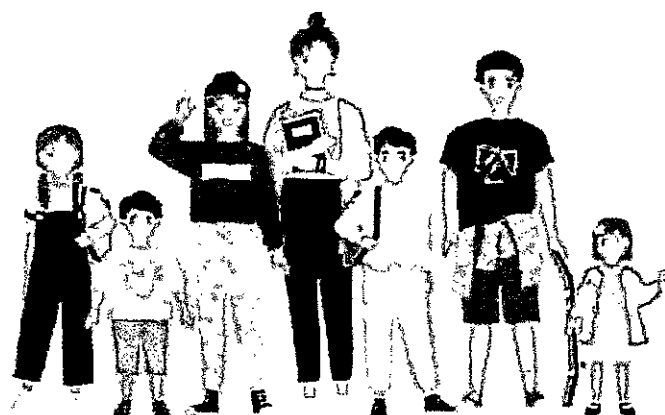
- Trajetória da Política de Assistência Social;
- A estruturação da Política de Assistência Social, a partir da LOAS, PNAS E NOB SUAS;
- Quem são os usuários da Política de Assistência Social;
- Quem são os trabalhadores do SUAS (atribuições, responsabilidades, formação, ética, romper com juízos de valores e preconceitos, respeito aos diversos arranjos familiares);
- A estruturação da Política de Assistência Social no Município de Paulo Frontin
- **CONSIDERANDO 04 horas:** Oficina instrumentais técnico operativos (registro de atendimento, prontuários, plano de acompanhamento familiar, referência e contra referência, protocolos, planejamento, metodologia de trabalho, encaminhamento de demandas, concessão de benefícios eventuais), PAIF, SCFV, grupos do PAIF, Centro Dia (organização).

Carga horária: 12 horas



PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROPOSTA
Nº 13/2023



Lembretes!

1. A disponibilidade do espaço físico para a execução das atividades, recursos tecnológicos necessários é de responsabilidade da Contratante;
2. A mobilização dos/as participantes é de responsabilidade da contratante;
3. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos/as profissionais que executarão o serviço são de responsabilidade da Contratada;
4. Neste orçamento não está previsto material didático para os/as participantes;
5. Neste orçamento não está previsto alimentação para os/as participantes;
6. As condições de pagamento devem ser acordadas antes da assinatura do contrato.



PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

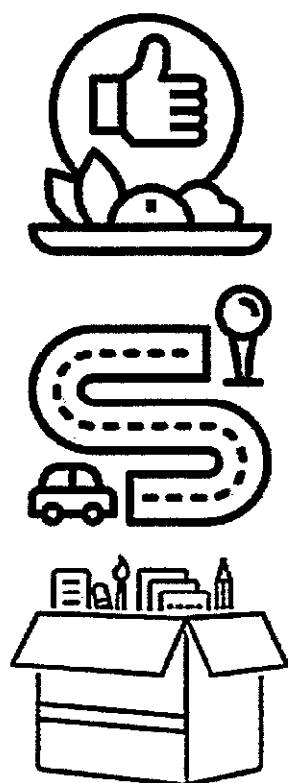
PROPOSTA
Nº 172/2023

OBSERVAÇÕES!

O serviço será executado contando com profissionais qualificados, experiência em atuação na área da criança e do adolescente, gestão de política pública na área da criança e do adolescente e assistência social.

Despesas decorrentes da prestação de serviços como alimentação, locomoção, hospedagem, material de expediente por conta do contratante (valores inclusos no orçamento).

Caso o município apresente interesse entrar em contato para o planejamento e orçamento dos serviços que o município entenda necessário para auxiliar no processo de organização da escolha de conselheiros tutelares.





PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

18 DE MAIO

3. EQUIPE TÉCNICA



ADRIANA S. TURBAY

Adriana S. Turbay é Assistente Social, Psicóloga, Psicóloga Jurídica e Professora Ensino Superior.

Especialista no tema Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco: Ênfase em Educação e Cidadania;

Especialista no tema: Enfrentamento a Violência Contra Crianças , tendo o curso de Magistério Superior.

Especialista em: Psicologia Jurídica.

Como Ass. Social e Psicóloga tem atuado em situações, onde o foco principal é o apoio às crianças que passaram e ou vivenciam situações de risco e que, na condição de um não retorno familiar, necessitam de um novo olhar, adoção e (re)significação.

Atendimento Clínico de crianças e adolescentes com especificidades : Autismo, Síndrome de Dow, Síndrome de Asperger, limitações visuais e Limítrofes.

Alguns Trabalhos: Reversão de Guarda, aconto Psicológico Jurídico. Acompanhamento de crianças frente à instituição e ao Juizado da criança e adolescência de Ciba a (primeira e segunda

vara). Crianças de Instituições de Abrigamento, acompanhamentos psicossociais, individual e em grupo. Atua em psicologia clínica.

Acompanha tanto as crianças em possibilidade de adoção como de sujeitos que queiram adotar.

Foi integrante do núcleo CEDEPS Centro de Estudos e Projetos em Desenvolvimento

Profssional. Participou de simpósios, considerando os vértices: Filosofia, Psicanálise e Serviço Social.

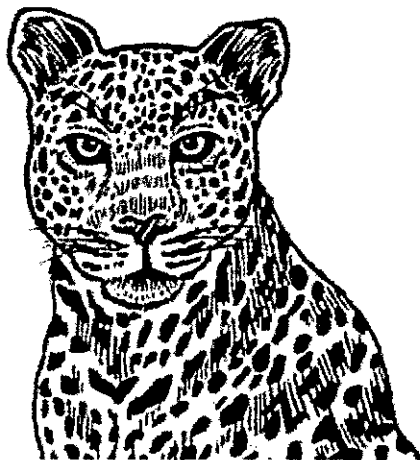
Foi integrante, do núcleo Alvo Consultoria.

Atualmente atua como professora, debatedora e ou consultoria, com ênfase em Políticas Públicas e Assistenciais. Participa como palestrante e ou debatedora, em eventos voltados a temas relacionados à infância, adolescência, à mulher entre outros.

Docente na formação de profssionais de educação na área de violência contra crianças e adolescentes - PROJETO ESCOLA QUE PROTEGE UFPR/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Docente na formação de profssionais vinculados a Instituições de Abrigamento na área de acolhimento, documentações e outros.

Consultora dos CRAS, CREAS, atuando nos vértices de Políticas Públicas, considerando Saúde, Educação e Assistência.



Avaliadora de Candidatos a Exercer o Cargo de Conselheiros Tutelares.

Foi Professora do Curso de Psicologia da FAE – Centro Universitário, Supervisora de Campo de Estágio em Psicologia Comunitária nos anos de 2012 e primeiro semestre de 2013.

Foi Professora de Cursos de Pós Graduação vinculados ao Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC /PR 2013,2014 e 2015.

Em 2015 também participou como suporte Técnico nas discussões referentes ao Reordenamento das Instituições de Acolhimento, Resolução 23 do MDS 2013/2017 - Ministério do Desenvolvimento e da Fome, para o IBTS - Instituto Brasileiro de Transformação Social e da Secretaria de Assistência Social de Ribeirão Preto.

No Primeiro Semestre de 2015, executou Oficinas para o Grupo Expoente nos seguintes Municípios e Capitais : Mandaguari/PR, João Pessoa/PB, Ribeirão Preto/SP, Salvador/BA, São

Paulo/SP, Recife/PE, Maceió/AL, Curitiba/PR. 40 horas de Capacitação dos candidatos a Conselho Tutelar de Colombo – Agosto /2015.

Mediação de Conflitos - SEMAS - Ribeirão Preto - 40 horas. (Dez./2015).

Levantamento em território: Impacto da violência, moradias e vulnerabilidades, para trabalhos com adolescentes.

Oficinas de Contação de Histórias para Fundação Cultural.(2º Semestre de 2015).

Discussão com Prof(s). do Ensino Médio sobre "Integ. de Conteúdos: Diferentes Conceitos" e "Mapas Conceituais" - Municípios de : Cornélio Procopio e Umuarama/PR, BC e Navegantes/SC e SP/SP. (1º Sem.2016)



Atua em Arte Terapia com grupo de adolescentes adictos (comunidades), Grupo de Famílias (comunidades), Gestantes e Jovens mães e também com Grupos pertinentes ao CREAS do Paraná e outros estados.

Discussão com Professores do Ensino Inf., Fundamental e Ensino Médio sobre "Mapas Conceituais - O Poder do Desenho" - SP /SP, Dias D'Ávila / BA.

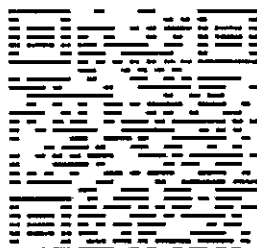
Atuou como psicóloga na ONG - OSSA - Obra Social St. Anibal na Vila Ferroviária fazendo 12 horas semanais. 2016 à Out de 2017.

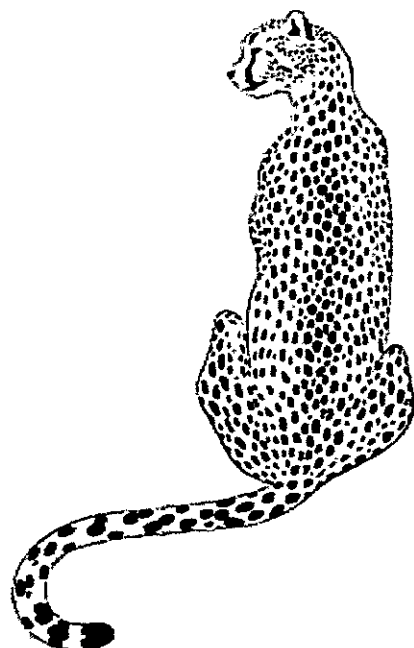
Atualmente sendo consultora em ação de Regularização Fundiária, contato com famílias das comunidades.

Atuou como Professora de Psicologia e Comportamento, para a Polícia Civil do Paraná, outubro e novembro de 2017, ministrando aulas para Delegados e investigadores.

Atuou com Grupos terapêuticos pelo viés da Terapia Comunitária segundo semestre de 2017, Município de Reserva/PR.

Acesse pelo QR Code abaixo o Currículo completo: <http://lattes.cnpq.br/9046203981032175>





GRAZIELLE TURBAY

Grazielle Turbay é Relações Públicas, formada pela Universidade Tuiuti do Paraná.

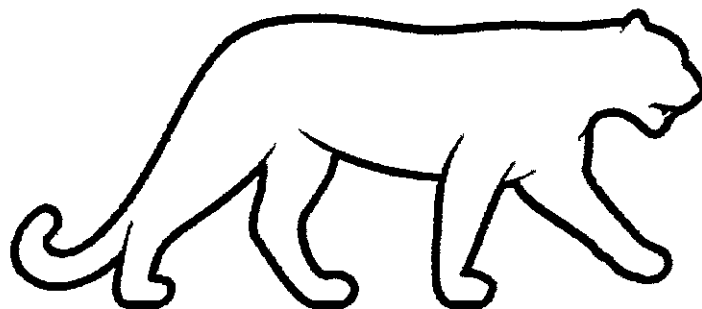
Atuou e atua como oficial em uma companhia de Cruzeiros Internacional, com experiência em mais de 75 países.

É Tradutora Intérprete formada pelo Inter Americano de Curitiba.

É responsável pela organização de eventos a bordo.

Como Produtora Cultural atua na elaboração e gerenciamento de projetos culturais com diversos vértices a bordo.

Atua como ministrante de oficinas de temas relacionados à (re)significação Profissional.



ADRIANA KAISER

Adriana é Psicóloga Clínica, especializando-se na psicologia Analítica e Arquetípica. Estuda os arquétipos e a mitologia grega, especialmente imagens, sonhos e leitura simbólica. Em sua clínica aplica dinâmicas para desconstruir ideias pré-moldadas a fim de elucidar e elaborar a expansão da consciência e senso crítico.

Adriana é Psicóloga Clínica, envolvida na psicologia Analítica e Arquetípica.

Pelo olhar aguçado e focado sobre o estudo dos arquétipos e da mitologia grega, especialmente imagens, sonhos e leitura simbólica, ela atua como profissional que busca desconstruir as ideias pré-moldadas e fabricadas de modo a elucidar e elaborar uma expansão de consciência e senso crítico.

Atuando como facilitadora, Adriana é apaixonada pelo encontro genuíno com pessoas de diferentes contextos e busca adentrar o microcosmos da psiquê de cada indivíduo para, a partir daí, construir juntos. Gosta de trabalhar em grupo, num processo sistêmico envolvendo cuidado e autodesenvolvimento. Na proposta desse encontro a palestra estará voltada ao desenvolvimento de um olhar analítico e pontual de modo a construção, levantando questões voltadas à valorização da mulher.

Formação em Astrologia e Mitologia



MARCO BUCHMANN

Marco Buchmann é publicitário formado pela PUCPR.

Tem 11 anos de experiência em agências de propaganda. Como publicitário foi ganhador dos mais diversos prêmios nacionais e internacionais. Atuou como Consultor de Comunicação para diversos clientes, coordenando áreas como jornalismo, propaganda, eventos e mídias sociais.

Já coordenou campanhas políticas de prefeitos e governadores. Foi secretário de comunicação em Boa Vista, Roraima. É sócio-diretor da Escola de Inovação Pública.





PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PPC/CSTA
Nº 17/2023

4. VALORES

⇒ O ORÇAMENTO INCLUI:

Item	Descrição	Valor
1	12 Horas aulas. (Considerando o imposto);	0
2	Alimentação; Deslocamento, combustível, etc.;	0
3	Uma Equipe com 02 profissional, todos com capacitação e experiência na área, os outros profissionais são os apoios técnicos..	0
4	Supervisão 08 horas de Supervisão ou discussão on line.	0
TOTAL	0	7.500,00

o Valores em Reais

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

Eliane Fatima Voïtena, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida em 30/08/1973, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Balduino Taques, 1441, apto 81, Centro, CEP 84010-050, portadora da CIRG nº 6.064.748-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 840.005.119-04 e **Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa**, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida em 11/10/1980, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul, 385, apto 12, Centro, CEP 84010-210, portadora da CIRG nº 7.695.041-5, expedida pelo do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 045.961.879-24, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sobre o nome empresarial de **Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda - Me**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul, 367, Centro, CEP 84010-210, inscrita no CNPJ nº 14.839.123/0001-25, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207240675, resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o citado instrumento conforme cláusulas abaixo:

Primeira Cláusula: O endereço comercial passa a partir desta data para Rua Balduino Taques, 1441, Apartamento 81, Centro, CEP 84010-050, Ponta Grossa, Paraná.

Segunda Clausula: A socia **Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa**, já qualificada acima, passa a residir em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Frei Caneca, 477, Apto 12, Centro, CEP 84010-060.

Terceira Clausula: As sócias resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

Eliane Fatima Voitena, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida em 30/08/1973, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Balduino Taques, 1441, apto 81, Centro, CEP 84010-050, portadora da CIRG nº 6.064.748-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 840.005.119-04 e **Maysa Nuermberg de Vasconcellos Costa**, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida em 11/10/1980, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Frei Caneca, 477, Apto 12, Centro, CEP 84010-060, portadora da CIRG n.º 7.695.041-5, expedida pelo do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 045.961.879-24, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sobre o nome empresarial de **Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda - Me**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Balduino Taques, 1441, Apartamento 81, Centro, CEP 84010-050, inscrita no CNPJ nº 14.839.123/0001-25, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207240675, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial de Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda – Me.

Segunda Cláusula: A sociedade tem sua sede em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Balduino Taques, 1441, Apartamento 81, Centro, CEP 84010-050.

Terceira Cláusula: O objeto social é o de prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Capacitação, Cursos, Treinamentos, Oficinas, Palestras, Eventos, Estudos Socioeconômicos, Diagnóstico e Territorialização em Políticas Públicas e Pesquisas e Projetos no setor Público e Privado; Elaboração, coordenação, implementação, execução, supervisão e avaliação de políticas sociais, estudos, pesquisas, planos, programas e projetos juntos a órgãos da administração pública, direta ou indireta, à empresas, à entidades e à organizações populares; Realização de Campanhas Educativas e Preventivas; Prestação de Serviços de diagnóstico, planejamento, avaliação, supervisão e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos sociais; Planejamento, organização e gerenciamento de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realização de Cursos e Oficinas de Integração, formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento para equipes de profissionais que atuam na execução de políticas públicas, Serviços de planejamento, organização e gerenciamento de

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

benefícios e serviços sociais; Organização e Planejamento de Semana Pedagógica e de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT; Realização de Perícias Técnicas, Elaboração de Laudos Periciais, Prestação de Informações e Emissão de Pareceres na área de Serviço Social, Psicologia e Fonoaudiologia; Ensino de pós-graduação; Direção e Coordenação de Núcleos, Centros de Estudos e de Pesquisa Presencial e/ou à distância; Aulas de Informática, violão, música, artes marciais, artes cênicas, fotografia e dança; Direção e Coordenação de núcleos, centros de estudos e de pesquisa em Serviço Social; Elaboração de Provas, Composição e presidência de bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde se faça necessária a aferição de conhecimentos inerentes ao Serviço Social, Psicologia, Ciências Sociais e Fonoaudiologia; Coordenação de seminários, encontros, conferências, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social, Assistência Social, Educação, Saúde e Habitação

Quarta Cláusula: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, à R\$ 1,00 cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Eliane Fatima Voitena	25.000 quotas	R\$ 25.000,00	50%
Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa	25.000 quotas	R\$ 25.000,00	50%
Total	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	100%

Quinta Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, com igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima Cláusula: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

Oitava Cláusula: A administração da sociedade caberá as sócias **Ellane Fatima Voitena e Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Décima Primeira Cláusula: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interditado cada sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Terceira Cláusula: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que pode, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

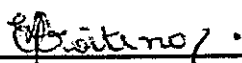
EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Décima Quinta Cláusula: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E por estarem assim justas e contratadas assinam a presente alteração em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, Paraná, 22 de Março de 2022.



 Eliane Fatima Voitena
 Socia Administradora



 Maysa Nueremberg de Vasconcellos Costa
 Socia Administradora

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, juliano kobellache, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055856, inscrito no CPF nº 00577414925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

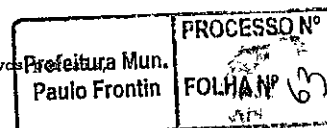
CPF	Nº do Registro	Nome
00577414925	055856	JULIANO KOBELLACHE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 14:07 SOB Nº 20221904514.
PROTOCOLO: 221904514 DE 25/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203935167. CNPJ DA SEDE: 14839123000125.
NIRE: 41207240675. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



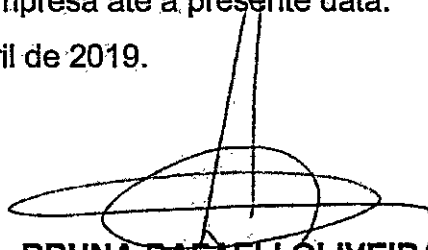
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Os serviços atestados foram executados com qualidade e com todas as especificações técnicas, dentro do cronograma estabelecido, nada havendo que desabone a referida empresa até a presente data.

Mafra/SC, 01 de abril de 2019.



BRUNA RAFAELI OLIVEIRA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
SECRETÁRIA DO CMDCA DE MAFRA
FISCAL DE CONTRATOS – PORTARIA 1070/18.

83.102.509/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

PRAÇA DES. FLAVIO TAVARES Nº 12 - CENTRO
CEP 89.300-000 MAFRA SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.839.123/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2011
NOME EMPRESARIAL EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BALDUINO TAQUES	NÚMERO 1441	COMPLEMENTO APT 81
CEP 84.010-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANCIPARPR@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 9977-4480/ (42) 9847-2244		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 15:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.839.123/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:52 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **5855.D3B4.368B.1112**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029538616-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.839.123/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 35964 / 2023

Código de Autenticidade: A0A3D1E3ADA2B7F6B1EA0910A34988D4

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 218611

CNPJ/CPF: 14.839.123/0001-25

Nome: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA BALDUINO TAQUES, 1441

Bairro: CENTRO

Complemento: - APT 81

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84010050

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Emancipar

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 27 de março de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 68

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.839.123/0001-25
Razão Social: EMANCIPAR AS CONS CAP CURSOS TREIN PESQ E PROJETOS LTDA
Endereço: RUA DOUTOR PAULA XAVIER 1296 APT C / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2023 a 25/04/2023

Certificação Número: 2023032700342918997326

Informação obtida em 10/04/2023 20:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.839.123/0001-25

Certidão nº: 10076387/2023

Expedição: 09/03/2023, às 15:30:20

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.839.123/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

A empresa Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.839.123/0001-25, sediada na Rua Balduino Taques, 1441, Ap. 81 – Centro – Ponta Grossa – Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sr.^a Eliane Fátima Voitena, portadora da Carteira de Identidade nº 6.064.748-8 e do CPF nº 840.005.119-04, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

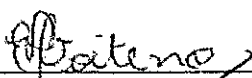
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Ponta Grossa, em 13 de abril de 2023.


Eliane Fátima Voítana

RG: 6064.748-8
CPF: 840.005.119-04

 **Emancipar**
Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: 14.839.123/0001-25
www.emancipar.com.br



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.839.123/0001-25, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 1520 - Centro, prestou ao Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, serviços relativos à capacitação para os/as candidatos/as a Conselheiro/a Tutelar com 16h e Elaboração da Prova com 12 horas na data de 23 de novembro de 2018.

O Município de Palmeira, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE possui **32.125** (Trinta e dois mil cento e vinte e cinco habitantes).

Os serviços relatados no presente atestado foram desempenhados de forma satisfatória, inexistindo quaisquer problemas operacionais, estando o município satisfeito com a execução dos serviços contratados.

Declaramos, ainda, que os compromissos e prazos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada podendo ser observado até a data de 04 de maio de 2018 que a desabone comercial ou tecnicamente.

Palmeira, 14 de Maio de 2019.

Mario Antonio Wieczorek

Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Alto de Mafra – Município de Mafra, inscrita no CNPJ sob Nº 83.102.509/0001-72 e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, localizado à Rua Benemérito Pedro Kuss, S/nº e inscrita no CNPJ sob o nº 20.726.406/0001-63, atestam para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.839.123/0001-25, prestou serviços para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAFRA, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas e com a execução dos serviços solicitados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Dispensa de Licitação – Compra Direta: elaboração de Relatório Situacional e Plano de Ação e Aplicação 2019/2020 para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, com carga horária total de 40 horas, sob responsabilidade da Sra. Maysa N. de V. Costa;
- Dispensa de Licitação – Compra Direta: curso de capacitação dos candidatos aprovados no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Mafra no ano de 2019, com carga horária total de 32 horas, sob responsabilidade de Maysa N. de V. Costa e Adrianis G. da Silva Jr.

Os serviços atestados foram executados com qualidade e com todas as especificações técnicas, dentro do cronograma estabelecido, nada havendo que desabone a referida empresa até a presente data.

Mafra/SC, 01 de abril de 2019.



BRUNA RAFAELI OLIVEIRA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
SECRETÁRIA DO CMDCA DE MAFRA
FISCAL DE CONTRATOS – PORTARIA 1070/18.

83.102.509/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

PRAÇA DES. FLAVIO TAVARES Nº 12 - CENTRO
CEP 89.300-000 MAFRA SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC, com registro no CNPJ sob o número 83.102.509/0001-72, com sede administrativa na Avenida Frederico Heyse, 136, CEP 89.300-070, nº , na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, ATESTA para os devidos fins, que a empresa EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. com CNPJ sob o número 14.839.123/0001-25, sediada à Rua Barão do Cero Azul, 367, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através de suas sócias administradoras Sras. Eliane Fátima Voitená – CPF 840.005.119-04 e Maysa N. de Vasconcellos Costa – CPF 045.961.879-24, realizou:

- a. Assessoria na elaboração e execução do processo de eleição para escolha de Conselheiros/as tutelares - 40 h. Presencial e a distância.
- Elaboração edital de divulgação do processo de escolha
 - Inscrição dos Candidatos
 - Apreciação dos documentos apresentados pelos candidatos
 - Apreciação dos recursos de candidatos contra impugnações
 - Organização do dia da escolha: elaboração e aplicação das provas
 - Correção das provas e apreciação dos recursos de candidatos contra impugnações
 - Apuração e proclamação dos nomes dos eleitos (titulares e suplentes)
 - Elaboração do Edital de divulgação dos resultados do processo de escolha

A assessoria foi realizada pelos profissionais: Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa, Eliane Fátima Voitená e Adrianis Galdino da Silva Junior.

- b. Capacitação de candidatos/a eleitos/as (titulares e suplentes) no processo de escolha de Conselheiros Tutelares do município de Mafra/SC., conforme disposto no ECA e Resoluções do Conanda – 24 h

Conteúdo Programático:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

- Proteção Social à Infância, a Adolescência, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a política de atendimento à criança e ao adolescente
- O Conselho Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos
- Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares

A Capacitação foi ministrada pelos profissionais Adrianis Galdino da Silva Junior e Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa.

Atestamos que os serviços de foram executados em conformidade com o contrato e que a referida empresa cumpriu com pontualidade os prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fato que desabone a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Mafra, 13 de novembro de 2019.

BRUNA RAFAELI OLIVEIRA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MAIKE SHEILA TSCHOEKE STEIDEL
ASSISTENTE SOCIAL

83.102.509/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

PRAÇA DES. FLAVIO TAVARES Nº 12 - CENTRO
CEP 89.300-000
MAFRA SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.839.123/0001-25, realizou serviços curso para capacitação sobre Escuta Qualificada - A Arte de Saber Escutar, com duração 8 horas.

Declaramos que os serviços foram realizados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Prudentópolis, 16 de outubro de 2018.

HELLAN HENRIQUE MAROSTICA

Assistente Social

Secretaria de Assistência Social de Prudentópolis



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 14.839.123/0001-25, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 21 de Março de 2023



Certificação

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA Estado do Paraná

DRA ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

MUALMERI JANOSKI
JURAMENTADO

ANORECH/PR



Maysa Nueremberg de Vasconcellos Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1996482464025358>

ID Lattes: **1996482464025358**

Última atualização do currículo em 22/07/2018

Graduada em Serviço Social - PUC/PR (2005). Especialista em Políticas, Projetos e Programas Sociais - PUC/PR (2018). Discute os seguintes temas: Políticas Públicas; Política de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Política de Habitação; Participação e Controle Social; Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Pessoa Idosa. Possui experiência profissional na Política de Assistência Social, desde a formação. Atuou na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP/PR, como assistente social, ocupou os cargos de Secretária Executiva da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), Assessora dos Conselhos Estaduais da Assistência Social, da Pessoa Idosa e da Criança e do Adolescente, prestou assessoria aos Escritórios Regionais e municípios do Paraná, participou da elaboração de Instrumentais de gestão estadual da política de assistência social (2003-2006). Trabalhou na Secretaria de Desenvolvimento Social de Jaguariaíva PR, como assistente social e coordenadora da Casa Lar (Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes), realizando atividades de convivência, atendimento individual e coletivo, com as crianças e adolescentes e com seus familiares. Neste mesmo município foi vice-presidente do CMAS e Presidente do CMDCA, também atuou como gestora do Programa Bolsa Família. Atuou como Diretora de Departamento do Serviço Social, responsável pelos Instrumentos de Gestão do Município e pela equipe técnica, realizando a implantação dos CRAS e CREAS (2007-2010). Após esse período foi para o município de Ponta Grossa, atuar como coordenadora e assistente social do CRAS Jardim Paraíso, na Secretaria Municipal de Assistência Social (2010-2012). Atuou no Serviço Social do Comércio ? SESC Ponta Grossa na função de Técnica de Atividades com Grupos de Saúde e Pessoa Idosa (2012-2014). Atuou como Conselheira Fiscal na Gestão do CRESS/PR (2014-2017). Participou como conselheira no Conselho de direitos da pessoa Idosa (2012-2016) e Conselho de políticas públicas sobre drogas (2014-2016) no município de Ponta Grossa. No ano de 2011 iniciou o trabalho na Empresa Emancipar, como Gestora de Relacionamento e Planejamento Técnico, Assessora e Consultora de Políticas Públicas, realizando palestras, cursos, capacitações e assessoria técnica em Políticas Públicas e Serviço Social. Ministrou aulas no Capacita SUAS (2015-2017). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

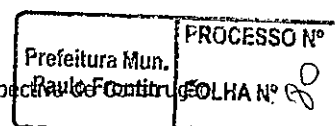
Nome	Maysa Nueremberg de Vasconcellos Costa
Nome em citações bibliográficas	COSTA, M. N. V.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/1996482464025358

Endereço

Endereço Profissional	EMANCIPAR Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Barão do Cerro Azul Centro 84010210 - Ponta Grossa, PR - Brasil Telefone: (042) 32257064 URL da Homepage: www.emancipar.com.br
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2018	Especialização em Gestão de Políticas, Projetos e Programas Sociais. (Carga Horária: 380h). Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil. Título: Habitação: um direito constitucional na realidade brasileira. Orientador: Andréa Braga.
2000 - 2005	Graduação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil. Título: Transferência de Renda e Política de Assistência Social: Perspectiva de Continuidade de Autonomia na Gestão Social.



Formação Complementar

2015 - 2015	Extensão universitária em Centro Regional de Referência de Políticas sobre Drogas. (Carga horária: 64h). Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, Brasil.
2013 - 2013	O Uso Abusivo de Drogas: Implicações e Abordagem Educativa. (Carga horária: 15h). Serviço Social do Comércio, SESC, Brasil.
2013 - 2013	Sistema Fecomercio do Paraná: A história, organização e responsabilidades. (Carga horária: 20h). Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - PR, SENAC/PR, Brasil.
2012 - 2012	Trabalho com Grupos. (Carga horária: 24h). Serviço Social do Comércio, SESC, Brasil.
2012 - 2012	Curso Ética em Movimento. (Carga horária: 40h). Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região, CRESS/PR, Brasil.
2009 - 2009	Curso de Atualização Profissional do Serviço Social. (Carga horária: 74h). Centro de Estudos e Projetos em Educação, Cidadania e Desenvolvimento Social, CEDPS, Brasil.
2008 - 2008	Curso de Instrumentais Técnico-Operativos no Trabalho. (Carga horária: 64h). Centro de Estudos e Projetos em Educação, Cidadania e Desenvolvimento Social, CEDPS, Brasil.

Atuação Profissional

EMANCIPAR Assessoria e Consultoria Ltda, EMANCIPAR, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Assistente social - sócia proprietária

Outras informações

Sou sócia proprietária da empresa EMANCIPAR Assessoria e Consultoria. Onde também realizo serviços de assessoria, consultoria, treinamentos, pesquisa, projetos, palestras, cursos entre outros serviços vinculados a minha formação acadêmica e afins.

Serviço Social do Comércio - Ponta Grossa, SESCPR, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Educação em Saúde e Trabalho com Grupos, Carga horária: 40

Secretaria Municipal de Assistência Social Ponta Grossa, SMAS, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Secretaria Municipal de Assistência Social Jaguariaíva, SEMAS, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Comissão, Enquadramento Funcional: Diretora de Departamento de Serviço Social, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família de fevereiro de 2009/ fevereiro de 2010. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ? CMDCA de agosto de 2009 a maio de 2010. Apoio as Instâncias de Deliberação ? Conselho Municipal de Assistência Social Gerenciamento do Fundo de Assistência Social Gerenciamento e Monitoramento do Orçamento Municipal Execução do Sistema de Informação: Municipal/ Estadual e Federal Diretora do Departamento de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social Jaguariaíva, SEMAS, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2008

Vínculo: Comissionado, Enquadramento Funcional: Chefe de Divisão de Serviço Social, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Coordenação da Casa Lar (julho/2007 a dezembro/2008), trabalho em grupo com as famílias das crianças e adolescentes acolhidos, supervisão de

visitas domiciliares, estudos sociais e relatórios para vara da infância e juventude. Estudos Sociais Forenses com emissão de pareceres. Conselheira titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ? CMDCA período 2008/ 2009 Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social ? CMAS período 2008/ maio 2010.

Secretaria de estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, SETP, Brasil.

Vínculo institucional 2005 - 2006

Vínculo: Comissionado, Enquadramento Funcional: Assistente, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Elaboração e Comissão organizadora das Conferências Estaduais como a Conferência da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Dos Direitos da Pessoa Idosa. Secretária Executiva da Comissão Intergestora Bipartite ? CIB/PR. Participava das comissões dos conselhos estaduais, como CEAS, CEDCA e CEDI.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Serviço Social e Política de Assistência Social.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Serviço Social Aplicado/Especialidade: Serviço Social da Habitação.

Idiomas

Espanhol Compreende Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. VOITENA, E. F. ; SILVA, G. T. ; **COSTA, M. N. V.** . Conferência Municipal de Assistência Social: uma vivência prática. In: II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas, 2017, Ponta Grossa. II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas, 2017.
2. ★ **COSTA, M. N. V.**; KAWANISHI, J. Y. ; VIEIRA, T. A. S. . PARTICIPAÇÃO SOCIAL: AS CONTRADIÇÕES EM MEIO A CONJUNTURA ATUAL. In: II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas, 2017, Ponta Grossa. II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas, 2017.
3. ★ **COSTA, M. N. V.**; VIEIRA, T. A. S. ; KAWANISHI, J. Y. . A desigualdade de gênero no processo de envelhecimento. In: Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas, 2016, Ponta Grossa. A desigualdade de gênero no processo de envelhecimento, 2016.
4. **COSTA, M. N. V.**; VOITENA, E. F. . A PARTICIPAÇÃO POPULAR: POSSIBILIDADE DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS CAMPOS GERAIS. In: VI Congresso Paranaense de Assistentes Sociais, 2015, Curitiba. A PARTICIPAÇÃO POPULAR: POSSIBILIDADE DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS CAMPOS GERAIS, 2015.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **COSTA, M. N. V.**; GOMES, T. L. B. ; PIVA, H. M. ; MOURA, R. R. ; VOITENA, E. F. . O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? CRAS JARDIM PARAÍSO E O PROCESSO DE PRÉ CONFERÊNCIA NO ANO DE 2011. In: VII Jornada de Estágio de Serviço Social e Mesa Redonda sobre intervenções em situações emergenciais e traumáticas., 2011, Ponta Grossa. O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? CRAS JARDIM PARAÍSO E O PROCESSO DE PRÉ CONFERÊNCIA NO ANO DE 2011., 2011.
2. **COSTA, M. N. V.**; GOMES, T. L. B. ; MOURA, R. R. ; PIVA, H. M. ; VOITENA, E. F. . A EXPERIÊNCIA NO CAMPO DE ESTÁGIO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?CRAS JARDIM PARAÍSO, NO PROCESSO DE INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC ? IDOSO NO CADÚNICO.. In: VII Jornada de Estágio de Serviço Social e Mesa Redonda sobre intervenções em situações emergenciais e traumáticas., 2011, Ponta Grossa. A EXPERIÊNCIA NO CAMPO DE ESTÁGIO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?CRAS JARDIM PARAÍSO, NO PROCESSO DE INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC ? IDOSO NO CADÚNICO., 2011.

Apresentações de Trabalho

1. VOITENA, E. F. ; SILVA, G. T. ; **COSTA, M. N. V.** . Conferência Municipal de Assistência Social: uma vivência prática. 2017. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
2. ★ **COSTA, M. N. V.**; VOITENA, E. F. . A PARTICIPAÇÃO POPULAR: POSSIBILIDADE DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS CAMPOS GERAIS. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **COSTA, M. N. V.**. Enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes. 2010. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1. **COSTA, M. N. V.**. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **COSTA, M. N. V.**. Participação em banca de Jéssica Cavalheiro de Souza. O Serviço Social e as interações com a educação popular: um diálogo possível. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual de Ponta Grossa.
2. **COSTA, M. N. V.**. Participação em banca de Tatiane Pereira da Silva. Socioeducação: a contribuição do pedagogo para o desenvolvimento educacional social do adolescente autor de atos infracionais. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Educacional de Arapoti.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Conferência Municipal de Assistência Social. Orçamento e Fundo Municipal da Política de Assistência Social. 2015. (Oficina).
2. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema de Garantias de Direitos - SGD. 2015. (Oficina).
3. I Fórum de Habitação dos Campos Gerais. Projeto Social - Residencial Esplendore. 2015. (Exposição).
4. III Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa. Protagonismo da Pessoa Idosa e Gestão de Políticas. 2015. (Oficina).
5. VI Congresso Paranaense de Assistentes Sociais. Trabalho e Questão Social. 2015. (Congresso).
6. VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema de Garantia de Direitos - SGD. 2015. (Oficina).
7. XI Conferência de Assistência Social Consolidar o SUAS rumo a 2026. Controle Social. 2015. (Oficina).
8. Uso abusivo de drogas: implicações e abordagem educativa. 2013. (Outra).
9. Acolhimento Familiar. 2012. (Outra).
10. Conferência Macro Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2012. (Outra).
11. Curso Ética em Movimento. 2012. (Outra).
12. Treinamento - Trabalho com grupos. 2012. (Outra).
13. Gestão e Serviços do SUAS. 2011. (Outra).
14. Palestra Aprenda Incluir. 2011. (Outra).
15. I Fórum de Enfrentamento a Pedofilia. 2010. (Seminário).
16. II Seminário Regional de Enfrentamento a Violência Contra Criança e o. 2010. (Seminário).
17. V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2009. (Outra).
18. VII Conferência Municipal de Assistência Social. 2009. (Outra).
19. VII Conferência Regional de Assistência Social. 2009. (Outra).
20. Capacitação do Programa Crescer em Família. 2008. (Outra).
21. I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. 2008. (Outra).
22. ? Capacitação para Gestão do Sistema Único da Assistência Social. 2007. (Outra).
23. Seminário de Saúde Mental. 2007. (Seminário).
24. VI Conferência Regional da Assistência Social. 2007. (Outra).
25. VII Conferência Estadual da Assistência Social. 2007. (Outra).
26. Curso de Capacitação ? Formação de Recursos Humanos para atuar. 2005. (Outra).
27. Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS. 2005. (Outra).
28. V Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do. 2005. (Outra).
29. VI Conferência Estadual de Assistência Social ? SUAS e Plano. 2005. (Outra).

30. Encontro Estadual para Construção do SUAS ? Contribuição. 2004. (Encontro).
31. Oficina Nacional da ABEPSS. 2004. (Seminário).
32. II Encontro de Capacitação para Equipe Técnica da Área de Saúde do. 2003. (Encontro).
33. V Conferência Estadual da Assistência Social. 2003. (Outra).
34. Semana Acadêmica do Curso de Serviço Social. 2002. (Seminário).
35. XI Seminário Nacional de Formação Profissional e. 2001. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **COSTA, M. N. V.**, Assistente Social: profissional de luta, profissional presente! Pelas políticas públicas, pelos direitos humanos. 2015. (Outro).
2. **COSTA, M. N. V.**, II Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. 2015. (Outro).
3. **COSTA, M. N. V.**, VI Congresso Paranaense de Assistentes Sociais. 2015. (Congresso).
4. **COSTA, M. N. V.**, Assistente Social: Desafios profissionais contemporâneos. 2013. (Outro).
5. **COSTA, M. N. V.**, Assistente Social: Fundamentos e Perspectivas do Serviço Social. 2012. (Outro).
6. **COSTA, M. N. V.**, Conferencia Estadual de Assistência Social. 2005. (Outro).
7. **COSTA, M. N. V.**, Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS. 2005. (Outro).
8. **COSTA, M. N. V.**, Conferencia Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente. 2005. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/08/2022 às 13:31:46



Imprimir currículo



CARTeira DE IDENTIDADE			
DIPLoMADO EM	PELA		
04/03/2005	Pontifícia Universidade Católica do Paraná		
CPF	RG	TITULO ELEITORAL	
045.961.879-24	7.695.041-5 PR	0752158306-71	
	Válido como documento de identidade e tem is pública (art. 17 da Lei nº 8.662/93 e Lei nº 6.204/75).		
Assinatura do Profissional <i>Mayra N. de U. Costa</i>			
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			

CARTeira DE IDENTIDADE			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS - REGIÃO-ESTADO			
1ª VIA	6142	29/07/2007	
NOME: MAYSA NUERMBERG DE VASCONCELLOS COSTA			
FILIAÇÃO: <i>Luiz Vasconcellos Costa</i>		Simone Nuernberg Vasconcellos Costa	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	NATURAL DE: FLORIANÓPOLIS/SC		
NASCIMENTO: 11/10/1980	TIPO SANGÜINEO: BH		
TÍTULO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL			
73108/2007		Selo Profissional <i>Mayra Nuernberg</i>	
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por lote e fornecedor)



(Período de 01/04/2023 a 18/04/2023)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 57/2023 Data: 17/04/2023							
LOTE nº: 1							
Fornecedor: 9262 - EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA							
1	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	SV		1,000	5.000,0000	5.000,00	Sim ***
					Total do Lote:	5.000,00	
Fornecedor: 14191 - BIT CONTROL INFORMATICA LTDA							
1	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	SV		1,000	5.500,0000	5.500,00	Não
					Total do Lote:	5.500,00	
Fornecedor: 14259 - UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PRO							
1	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	SV		1,000	6.400,0000	6.400,00	Não
					Total do Lote:	6.400,00	
Fornecedor: 14781 - TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONAL							
1	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	SV		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14782 - ESCOLA DE INOVACAO PUBLICA LTDA							
1	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	SV		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
				Preço Médio dos Lotes Cotados:		5.633,33	
				Total Itens Vencedores:		5.000,00	
LOTE nº: 2							
Fornecedor: 9262 - EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA							
2	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENT	SV		1,000	4.980,0000	4.980,00	Sim ***
					Total do Lote:	4.980,00	
Fornecedor: 14191 - BIT CONTROL INFORMATICA LTDA							
2	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENT	SV		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14259 - UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PRO							
2	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENT	SV		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 57/2023 Data: 17/04/2023							
LOTE nº: 2							
Fornecedor: 14781 - TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONAL							
2	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENT	SV		1,000	5.000,0000 Total do Lote:	5.000,00 5.000,00	Não
Fornecedor: 14782 - ESCOLA DE INOVACAO PUBLICA LTDA							
2	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENT	SV		1,000	6.000,0000 Total do Lote:	6.000,00 5.326,67	Não
				Preço Médio dos Lotes Cotados:			
				Total Itens Vencedores:		4.980,00	
LOTE nº: 3							
Fornecedor: 9262 - EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA							
3	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA D	SV		1,000	4.800,0000 Total do Lote:	4.800,00 4.800,00	Sim .***
Fornecedor: 14191 - BIT CONTROL INFORMATICA LTDA							
3	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA D	SV		1,000	0,0000 Total do Lote:	0,00 0,00	Não
Fornecedor: 14259 - UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PRO							
3	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA D	SV		1,000	0,0000 Total do Lote:	0,00 0,00	Não
Fornecedor: 14781 - TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONAL							
3	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA D	SV		1,000	5.000,0000 Total do Lote:	5.000,00 5.000,00	Não
Fornecedor: 14782 - ESCOLA DE INOVACAO PUBLICA LTDA							
3	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA D	SV		1,000	7.500,0000 Total do Lote:	7.500,00 7.500,00	Não
				Preço Médio dos Lotes Cotados:		5.766,67	
				Total Itens Vencedores:		4.800,00	
				Total da Coleta:		14.780,00	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO
FOR HA Nº

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

Lote: 1

ITEMS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	5.633,3300	5.633,33
Preço Total Previsto do Lote ----->				5.633,3300	5.633,33

Lote: 2

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	1,000	SV	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENT	5.326,6700	5.326,67
Preço Total Previsto do Lote ---->				5.326,6700	5.326,67

Finanzielle Kompetenz

FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

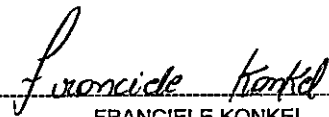
CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Lote: 3

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	1,000	SV	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA D	5.766,6700	5.766,67
Preço Total Previsto do Lote ---->				5.766,6700	5.766,67
Preço Total Previsto dos Lotes ---->				16.726,6700	16.726,67

Paulo Frontin, 18 de Abril de 2023.



FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 62/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 18 de Abril de 2023.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 62/2023
Data do Processo Adm.: 18/04/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO AOS TRABALHADORES DO SUAS, CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E DEMAIS SETORES DE GARANTIA DE DIREITOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
131	02.05	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	65.619,24	14.780,00
					Total Previsto:	14.780,00

					Total Geral:	14.780,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 19.04.2023


Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

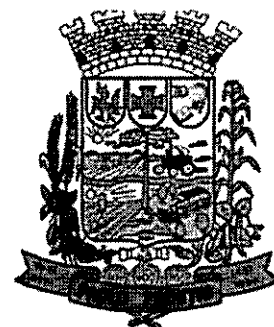
1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para ministrar Capacitação aos Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e demais setores de Garantia de Direitos, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS/AULA	5.000,00

Lote/Grupo 2

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, PARTE	4.980,00



				DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 08 HORAS/AULA	
--	--	--	--	--	--

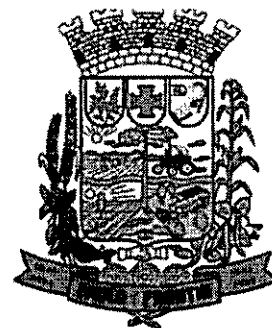
Lote/Grupo 3

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS/AULA	4.800,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R\$ 5.000,00
2º	01	BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA 03.527.947/0001-43	R\$ 5.500,00
3º	01	UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA 32.110.624/0001-58	R\$ 6.400,00



ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	02	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R\$ 4.980,00
2º	02	TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS 33.249.276/0001-67	R\$ 5.000,00
3º	02	ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA LTDA 14.475.095/0001-04	R\$ 6.000,00

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	03	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R\$ 4.800,00
2º	03	TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS 33.249.276/0001-67	R\$ 5.000,00
3º	03	ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA LTDA 14.475.095/0001-04	R\$ 7.500,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (Lotes 1, 2 e 3)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.839.123/0001-25 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 57/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor do Lote 2 de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), valor do Lote 3 de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

7.3. Os critérios de qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

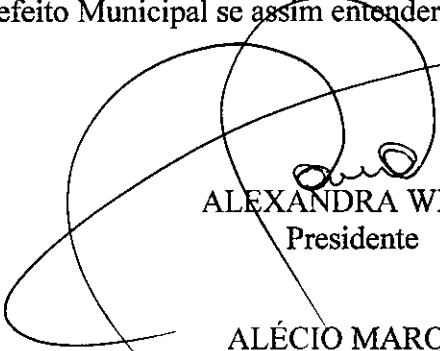
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 24 de abril de 2023.


ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro



CONTRATO N.º ____/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Balduino Taques, nº. 1441, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.839.123/0001-25, neste ato representado por **ELAINE FATIMA VOITENA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.064.748-8 e inscrito no CPF sob nº 840.005.119-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar capacitação aos trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e enfrentamento as Violências e demais setores de Garantia de Direitos.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL	5.000,00



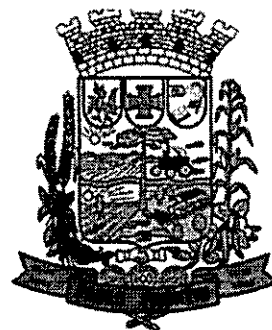
				DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS/AULA	
--	--	--	--	---	--

Lote/Grupo 2

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 08 HORAS/AULA	4.980,00

Lote/Grupo 3

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA	4.800,00



DE 12 HORAS/AULA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/2023 e encerramento em __/__/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.



11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, ____ de ____ de 2023.

Jamil Pech
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer: nº 107/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.038/2023

Processo Administrativo: 062/2023

Processo de Compra: 057/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Salete Rosa de França

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para ministrar capacitação aos trabalhadores do SUAS, conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e enfrentamento as violências e demais setores de garantia de Direitos para o Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	1/8
	PROCESSO Nº
FOLHA Nº 102	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.062/2023, do Processo de Compra nº. 57/2023, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 038/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 101 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, **conforme fl. 90 dos autos;**

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, **conforme fl. 05 a 26 dos autos;**

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), **conforme fl. 05 a 26 dos autos;**

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), **conforme fl. 90 dos autos;**

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, **conforme fl. 94 dos autos.**

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, **conforme fl. 94 dos autos.**

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, **conforme fl. 94 dos autos.**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 90 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.133/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1º, incisos I e II, do art. 75, da Lei



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 057/2023.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 14.780,00 (Quatorze mil e setecentos e oitenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 96 a 101 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 25 de abril 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura de Paulo Frontin – PR



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2023.

PROCESSO DE COMPRA N.º 57/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Capacitação aos Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e demais setores de Garantia de Direitos.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 107/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 27 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura de Paulo Frontin – PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL N.º 36/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda;
CNPJ: 14.839.123/0001-25;
Responsável: Eliane Fatima Voitena;
Valor Total: R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 5 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Capacitação aos Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e demais setores de Garantia de Direitos.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Paulo Frontin-Pr, 27 de abril de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para ministrar Capacitação aos Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e demais setores de Garantia de Direitos, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS/AULA	5.000,00

Lote/Grupo 2

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 08 HORAS/AULA	4.980,00

Lote/Grupo 3

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS/AULA	4.800,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R\$ 5.000,00
2º	01	BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA 03.527.947/0001-43	R\$ 5.500,00
3º	01	WILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA 32.110.624/0001-58	R\$ 6.400,00

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	02	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R\$ 4.980,00
2º	02	TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS 33.249.276/0001-67	R\$ 5.000,00
3º	02	ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA LTDA 14.475.095/0001-04	R\$ 6.000,00

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	03	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R\$ 4.800,00
2º	03	TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS 33.249.276/0001-67	R\$ 5.000,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 112

3º	03	ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA LTDA 14.475.095/0001-04	R\$ 7.500,00
----	----	---	--------------

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (Lotes 1, 2 e 3)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.839.123/0001-25 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 57/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor do Lote 2 de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), valor do Lote 3 de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

Os critérios de qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 24 de abril de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:364AD0A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2023. Edição 2760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº 57/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Capacitação aos Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e demais setores de Garantia de Direitos.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

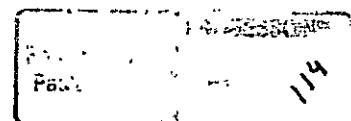
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 107/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 27 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CE529074

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2023. Edição 2760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 DO PROCESSO Nº 57/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 36/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

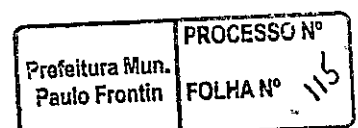
Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda;
CNPJ: 14.839.123/0001-25;
Responsável: Eliane Fatima Voitena;
Valor Total: R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 5 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Capacitação aos Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências e demais setores de Garantia de Direitos.

Paulo Frontin-Pr, 27 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1C88E5EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2023. Edição 2760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CONTRATO N.º 36/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Balduino Taques, nº. 1441, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.839.123/0001-25, neste ato representado por **ELAINE FATIMA VOITENA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.064.748-8 e inscrito no CPF sob nº 840.005.119-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar capacitação aos trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rede Municipal de Proteção e enfrentamento as Violências e demais setores de Garantia de Direitos.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL	5.000,00



				DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS/AULA	
--	--	--	--	---	--

Lote/Grupo 2

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 08 HORAS/AULA	4.980,00

Lote/Grupo 3

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	1	SV	15431	CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA	4.800,00



DE 12 HORAS/AULA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2023 e encerramento em 27/04/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.



11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2023.

Jarnil Pech

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIANE FATIMA VOITENA
Data: 28/04/2023 13:26:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMANCIPAR ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura